



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SEMSUL  
Coordenadoria de Compras

---

**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Colares, estado do Pará, através do Setor de Compras, COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa para aquisição de central de ar condicionado para as Escolas Municipais Balãozinho Vermelho e Donatila Barriga atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares/PA, conforme apresentado no Termo de Referência, e conforme exigências descritas abaixo neste aviso.

Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos, valor unitário e total, Cadastro nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da PMC, endereçadas ao Setor de Compras ou encaminhadas para o e-mail [cpl@colares.pa.gov.br](mailto:cpl@colares.pa.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso.

Colares/PA, 03 de julho de 2023.

*Silvia Koury dos Santos*  
Silvia Koury dos Santos  
Coordenadora de Compras.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SEMSUL  
Coordenadoria de Compras

---

## INFORMAÇÕES GERAIS

### 1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de central de ar condicionado para as Escolas Municipais Balãozinho Vermelho e Donatila Barriga atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares/PA.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o processo ensino aprendizagem dos alunos requer naturalmente um maior esforço intelectual, de concentração e atenção, sendo assim, importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas de aulas iluminadas, limpas, climatizadas, portanto, com o mínimo conforto para o bem-estar dos alunos e dos professores em sala de aula. É muito comum várias crianças ou até mesmo jovens e adultos, não conseguirem permanecer na sala de aula por muito tempo, em um ambiente, sem a devida ventilação ou climatização, uma boa qualidade de atendimento no ambiente escolar assegura aos alunos um melhor rendimento escolar. Para atenuar as condições térmicas dos ambientes escolares a Secretaria Municipal de Educação de Colares, propõe a instalação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino escolas da rede municipal Balãozinho Vermelho e Donatila Barriga, aparelhos de ar condicionados modelos Split, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. E considerando ainda, que está em andamento o Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa que venha a fornecer estes materiais Permanentes tanto para Prefeitura Municipal de Colares quanto para as Secretarias Municipais, o que inclui a Secretaria de Educação. Tem-se em foco que este material Permanente solicitado visa atender, emergencialmente, a Secretaria Municipal de Educação.

### 3 - FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais serão entregues conforme solicitação especificada da Secretaria de Educação à empresa contratada, dentro de todas as normalidade e exigências da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no Prédio da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser fiscalizada pelo (a) fiscal do contrato, a desconformidade dos materiais entregues com o especificado em contrato resulta em sanções previstas em lei.

### 4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. As quantidades a serem adquiridas, estão especificadas abaixo:





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SEMSUL  
Coordenadoria de Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CENTRAL DE AR: Ar Condicionado Split, 12000 Btus; com eficiência A; devendo ser acompanhado de manual e controle remoto sem fio; Tensão Unidade Interna e externa; voltagem: 220 v; Garantia: 12 meses, cor: branca.	UND	2	3.091,20	6.182,40
2	CENTRAL DE AR: Ar Condicionado Split 9000 Btus, com eficiência A; devendo ser acompanhada de manual e controle remoto sem fio; Tensão Unidade Interna e externa; voltagem 220 v; Garantia 12 meses; cor branca	UND	4	2.033,60	8.134,40
3	CENTRAL DE AR Ar Condicionado Split, 18000 Btus; com eficiência A; devendo ser acompanhado de manual e controle remoto sem fio; Tensão Unidade Interna e externa; voltagem: 220 v; Garantia: 12 meses, cor: branca.	UND	9	4.566,67	41.100,03

#### 5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento do objeto licitado será de até 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria Contratante, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e a entrega deverá ser efetuada no município de Colares - PA, nos dias uteis, horário e Local especificado pela mesma.

#### 6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. De acordo com o inciso I, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

6.1.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

6.1.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.1.3. Pelo fornecimento dos materiais solicitados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Municipal de Educação de Colares/PA.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SEMSUL  
Coordenadoria de Compras

---

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 7- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 7.1 - Compete à Contratada:

- a) Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- b) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução da entrega dos materiais, no menor espaço de tempo possível.
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- d) Fornecer os materiais de acordo com o objeto deste contrato;
- e) Orientar e informar com antecedência a CONTRATANTE, quando for realizar a entrega dos materiais.
- f) As despesas de viagens relativas ao deslocamento da CONTRATADA, pertinentes as entregas dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- h) Prazo para sanar os óbices, que será no máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;
- i) Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- k) Prestar todos os esclarecimentos e mudanças, por escrito, para a Secretaria Municipal de Educação;

### 7.2 - Compete à Contratante:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SEMSUL  
Coordenadoria de Compras

---

- a) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais.
- d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.